



Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

R. Demétrio Lorenz, 933, Centro São Carlos · CEP 89885000

Contato: ambiental2@cidema.sc.gov.br · (49) 3325-3045



Certidão de Conformidade Ambiental

122873/2026



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/certidao/baixar/122873/20713>

Empreendedor

Nome: CONDOMÍNIO CAROLINE

CPF/CNPJ: 07964756000108

Endereço: RUA MONTEIRO LOBATO, 455 - EDIFÍCIO CAROLINE, CENTRO

CEP: 89885000

Município: SÃO CARLOS

Estado: SC

Empreendimento

CONDOMÍNIO CAROLINE - 07964756000108

Endereço: RUA MONTEIRO LOBATO, 455, CENTRO

CEP: 89885000

Município: SÃO CARLOS

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 301485.684, Y 7006905.935

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica, para os devidos fins, que o empreendedor acima citado cadastrou, nos termos da resolução CONSEMA n°250/2024 a atividade 71.11.07 (CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO (COMERCIAL, RESIDENCIAL, SERVIÇOS) LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES), aprovada pela Resolução CONSEMA n.º 251/2024

O empreendedor apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, em que declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade estava localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).

Conforme resolução CONSEMA nº 250/2024, art 2º, XXII - Certidão de Conformidade Ambiental: documento que certifica que o porte da atividade está abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Certidão de Conformidade Ambiental (CCA), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento;

Observação

Da viabilidade:

A presente Certidão de Conformidade Ambiental atesta que o porte da atividade ou empreendimento está abaixo dos limites fixados para o licenciamento ambiental pela Resolução do CONSEMA nº 251/2024 e foi emitida eletronicamente com base na Declaração de Conformidade Ambiental a qual atesta junto ao órgão ambiental licenciador, que o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com as legislações ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, subscrita pelo Engenheiro Ambiental Paulo Cesar Skowronski CREA/SC 106358-7e ART n.º 10466833-3

Descrição da atividade

Atividade 71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

- a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Número de unidades habitacionais: 6.0 (n)

Área edificada - somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento: 1411.02 (m²)

Coordenadas de localização do empreendimento: 301485.684 m E; 7006905.935 m S.

Condições específicas

Manter e operar de forma adequada os equipamentos e dispositivos de Controle Ambiental.

O presente documento não autoriza o corte/supressão de vegetação nativa.

É obrigatória a adequada destinação dos efluentes sanitários, conforme normas técnicas e legislação ambiental vigente, sendo vedado qualquer lançamento direto no solo ou em corpos d'água.

Os resíduos sólidos deverão ter destinação ambientalmente adequada, conforme legislação vigente.

O presente documento não autoriza intervenções em Áreas de Preservação Permanentes, as quais deverão ser preservadas conforme Legislação Ambiental vigente.

O presente documento não autoriza a alteração do relevo local e a formação de taludes de corte e/ou de aterro.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados deverão ser precedidas de anuência do CIDEMA.

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do Responsável técnico que o representa.

Condições gerais:

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados deverão ser precedidas de anuência do município, em cooperação técnica com o CIDEMA.

O município, em cooperação técnica com o CIDEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar o presente documento, caso ocorra:

Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição do mesmo;

A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;

Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade do presente documento ou normas legais.

O Município de São Carlos - SC, na condição de Órgão Ambiental Licenciador conforme Resolução CONSEMA n.º 234 /2024, emite a presente Certidão de Conformidade Ambiental.

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 28 de maio de 2026** e é **válida até 30 de abril de 2027**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.